



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
***Prefeitura Municipal de Luís Alves***

Rua Erich Gielow – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273.  
CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ 83.102.319/0001-55

**DECRETO Nº 48/2015**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e, de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 1.594/2014;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito

(4) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas ----- R\$ 2.200,00

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

15.452.0004.2.009 – Manutenção dos Serviços da Sec. de Obras, Transp. e Serviços Urbanos

(28) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas ----- R\$ 53.000,00

**Art. 2º** Os créditos aberto no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descrita na mesma importância:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito

(5) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas ----- R\$ 2.200,00

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

15.452.0004.2.009 – Manutenção dos Serviços da Sec. de Obras, Transp. e Serviços Urbanos

(27) 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas ----- R\$ 53.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), 13 de Agosto de 2015.

  
Viland Bork  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
no Mural de Publicação Oficial e  
Registro no Livro de Publicações em:  
13 | 08 | 2015